



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 31 DE JANEIRO 2025

SÚMULA: Altera a redação do caput do artigo 2º da LEI Nº 1145/2021, que autorizou o Município a firmar convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, com o objetivo de amparar as pessoas da melhor idade, que se encontram em abandono, e dá outras providências.”

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

RESOLVE

Art. 1º - Esta Lei Altera o caput da redação do art. 2º, da Lei nº 1.145, de 07 de outubro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O valor repassado dos próximos 12 (doze) meses, para manter o convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes no ano de 2025, caso o idoso tenha benefício previdenciário, a título de aposentadoria, pensão, benefício assistencial ou auxílio doença, o auxílio será de R\$2.852,27 (dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), o restante será pago pelo idoso, em caso de o idoso encaminhado não contar com nenhum benefício, cabe ao Município o pagamento de valor total de R\$3.832,27 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei nº 1.203/2025, que em sumula “Altera a redação do caput do artigo 2º da LEI Nº 1145/2021, que autorizou o Município a firmar convênio com a Associação Fraterna Benedita Fernandes, com o objetivo de amparar as pessoas da melhor idade, que se encontram em abandono, e dá outras providências.”

Nobres Vereadores, o presente projeto de lei visa a formalização de aditivo de renovação e ajuste no valor mensal de repasse financeiro, realizado pelo Município de Nova Monte Verde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, à Associação Fraterna Benedita Fernandes (CNPJ: 04.294.885/0001-30) através do Termo de Parceria nº 001/2021. Destaca-se que atualmente o município mantém 02 idosos na sobredita instituição de longa permanência e a formalização do aditivo garantirá a continuidade da prestação de serviço ofertado pela OSC.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal